

Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG).

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

MENSAGEM Nº 60, de 10 de junho de 2021.

Encaminha Projeto de Lei que autoriza excepcionalmente a desafetação de áreas para doação e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Casa Legislativa, Projeto de Lei que busca obter autorização legislativa para que o Município de Alfenas possa desafetar área pública com posterior doação.

A região da Vila Teixeira onde está a área que se propõe a desafetação, tornou-se um bairro majoritariamente comercial, de espaços de festas, eventos e industrias. Portanto, não justifica-se a ter imóveis para equipamentos para serviços públicos, por exemplo de saúde e educação.

Assim sendo, foram feitos relatórios à Promotoria do patrimônio público, que concordou com a desafetação em caráter excepcional, sem afetação de nova área.

A contrapartida principal foi destinada a recuperação da Mina do Bairro Oliveira, e as demais doações foram para pequenas empresas, especialmente aquelas que tem atividades que trazem conflitos urbanos. E cada empresa ficara responsável por cuidar de cerca de 1.000 m² de área verde.

Na certeza do acolhimento da proposta e a pronta aprovação do Projeto de Lei, renovamos a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares protestos de elevada consideração e apreço.

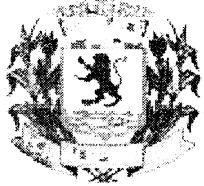
Cordialmente,

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

**À Sua Excelência, o Senhor,
Vereador JAIME DANIEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas
Nesta**

~~Proceda-se à Leitura na
reunião ordinária do dia~~

~~11031~~



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

03

SM

PROJETO DE LEI N° 56 , de 10 de junho de 2021.

Autoriza excepcionalmente a desafetação de áreas, doações e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Alfenas, através do Poder Executivo, autorizado a realizar a desafetação da área pública de 6.901,00 m² (seis mil novecentos e um metros quadrados), avaliado em R\$ 2.380.845,00 (dois milhões trezentos e oitenta mil oitocentos e quarenta e cinco reais), localizada na Rua Jurana, s/n, bairro Residencial Teixeira, Alfenas/MG, conforme croqui do anexo I, com matrícula em cartório de registro de imóveis sob o n. 46.476.

Art. 2º - A área desafetada será desmembrada em 09 (nove) lotes, conforme croqui do anexo II, para doação as empresas relacionadas no anexo III, com as seguintes obrigações:

I - Na área recebida em doação serão feitas construções para sede das empresas donatárias ou ampliação para geração de empregos e renda.

II - A utilização da área doada deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, pelas empresas donatárias.

III - Fica assegurado às empresas donatárias o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, para a conclusão das obras e instalação da empresa no local.

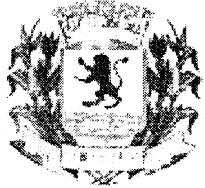
IV - As áreas deverão ser desmembradas da gleba total, bem como obtenção de novas matrículas para surtir os efeitos legais.

V- Na escritura de doação a ser lavrada deverá constar, obrigatoriamente, a cláusula de reversão automática ao patrimônio público do Município de Alfenas, bem como perda das benfeitorias porventura ali existentes, caso a empresa não cumpra os seguintes encargos:

a) não cumprimento dos prazos de início e conclusão das obras, fixados nos incisos II e III;

b) seja dado ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei;

J 2 J



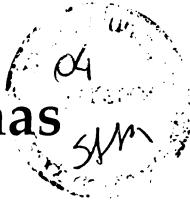
Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br



Art. 3º Os referidos imóveis, com as doações, tornam-se indivisíveis, inalienáveis, intransferíveis e impenhoráveis, pelo prazo de 10 (dez) anos, sob pena de anulação automática da Escritura Pública de Doação do Bem e sua consequente reversão ao patrimônio público municipal.

Art. 4º Ficam as donatárias obrigadas a cumprir as contrapartidas previstas no anexo III dentro do prazo de 02 (dois) anos.

Art. 5º As empresas donatárias ficam obrigadas a juntar todas as certidões exigidas no prazo de 06 (seis) meses, sob pena de reversão da doação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Luiz Antônio da Silva'.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

05

SM

MENSAGEM Nº 61, de 14 de junho de 2021.

Inclusão na pauta de votação o Projeto de Lei
encaminhado através da Mensagem nº 60/2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, vem através deste solicitar a inclusão na pauta da reunião ordinária, desta data, do Projeto de Lei encaminhado através da Mensagem nº 60/2020 uma vez que seguem anexas as documentações pertinentes ao projeto.

Certo do seu pronto atendimento, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

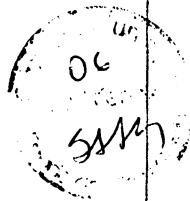

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor,
Vereador JAIME DANIEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas
Nesta

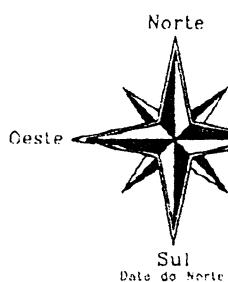
Propõe-se a Leitura na
reunião ordinária do dia
14/06/21

J. D. SANTOS
PRESIDENTE

ANEXO I



RESID. TEIXEIRA



Pedro LUCIO Leite Andrade
ENGENHEIRO CIVIL
CREA MG 67.934/D

Prefeitura Municipal de Alfenas
Secretaria de Fazenda e Planejamento
Superintendência de Projetos

LEONARDO LOURES DE SOUZA LIMA
ARQUITETO URBANISTA
CREA MG 67.934/D

RUA TATUIM, RUA TUCANO, RUA JURANA E RUA GUAI CURU
RÉSIDENCIAL TEIXEIRA - ALFENAS/MG

ÁREA DO TERRENO 18.356,00m²

FOLHA: 5/5

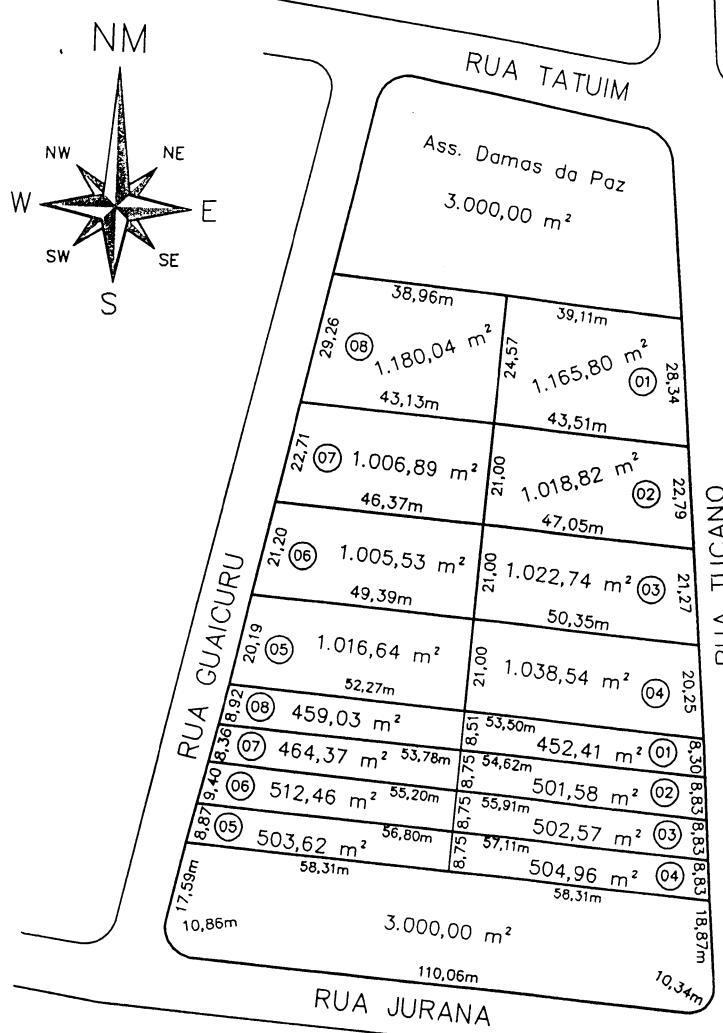
AREA INSTITUCIONAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

ÁREA A SER DESMEMBRADA

DATA: MARÇO/2009

ANEXO II

LEVANTAMENTO CADASTRAL



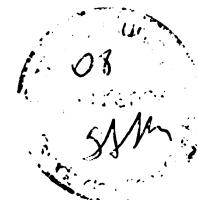
CADASTRO TÉCNICO DE ALFENAS

DATA: 01.06.2021

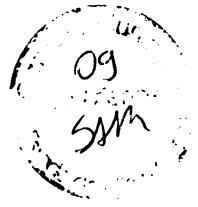
ESCALA: 1/600

ENDEREÇO: RUA : GUAICURU BAIRRO: RESIDENCIAL TEIXEIRA	TERRENO: 18,356,00 m ²	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS	CNPJ: 18.243.220/0001-01	
AUTOR DO PROJETO: TADEU D. FERNANDES	INSCRIÇÃO CADASTRAL: CFT: 8715-5	

ANEXO III



EMPRESA		ÁREA	CONTRAPARTIDA
01	Auto Mecânica Siqueira Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.230.171/0001-68, com sede atualmente localizada à Rua Catuquina, 176, bairro Residencial Teixeira, na cidade de Alfenas/MG	501,58 m ² (quinhentos e um vírgula cinquenta e oito metros quadrados) correspondente ao item 02 do croqui do anexo II	Fica a donatária obrigada a fornecer materiais de construção e/ou serviços ao Poder Executivo Municipal no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) bem como cuidar da manutenção da área verde correspondente ao item 02 do anexo II (1.018,82 m ²) pelo período de 10 (dez) anos.
02	Rafael Gonçalves Oda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.294.433/0001-07, com sede atualmente localizada à Rua João Pinheiro, 1.189, bairro Jardim Boa Esperança III, na cidade de Alfenas/MG	502,57 m ² (quinhentos e dois vírgula cinquenta e sete metros quadrados) correspondente ao item 03 do croqui do anexo II	Fica a donatária obrigada a fornecer móveis planejados e/ou serviços de reparos ao Poder Executivo Municipal no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) bem como cuidar da manutenção da área verde correspondente ao item 03 do anexo II (1.022,74 m ²) pelo período de 10 (dez) anos.
03	Marcelo dos Santos Ávila, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.419.283/0001-25, com sede atualmente localizada à Rua Caraíba, 42, bairro Residencial Teixeira, na cidade de Alfenas/MG	512,46 m ² (quinhentos e doze vírgula quarenta e seis metros quadrados) correspondente ao item 06 do croqui do anexo II	Fica a donatária obrigada a fornecer peças de veículos automotores e/ou serviços ao Poder Executivo Municipal no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) bem como cuidar da manutenção da área verde correspondente ao item 06 do anexo II (1.005,53m ²) pelo período de 10 (dez) anos.
04	Rachel Carvalho Victorio, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.699.462/0001-84, com sede atualmente	504,96 m ² (quinhentos e quatro vírgula noventa e seis metros quadrados) correspondente ao	Fica a donatária obrigada a fornecer materiais e serviços necessários aos cemitérios locais ao Poder Executivo Municipal no



	localizada à Rua Sapucaí, 190, bairro Distrito Industrial, na cidade de Alfenas, MG	item 04 do croqui do anexo II	importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) bem como cuidar da manutenção da área verde correspondente ao item 01 do anexo II (1.165,80 m ²) pelo período de 10 (dez) anos.
05	Cachaçaria Autêntica Se Sobra Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.247.731/0001-85, com sede atualmente localizada à Rua Joaquim Bento de Souza, bairro Jardim Aeroporto II, na cidade de Alfenas, MG	503,62 m ² (quinhentos e três vírgula sessenta e dois metros quadrados) correspondente ao item 05 do croqui do anexo II.	Fica a donatária obrigada a fornecer materiais de construção e/ou serviços ao Poder Executivo Municipal no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) bem como cuidar da manutenção da área verde correspondente ao item 08 do anexo II (1.180,04m ²) pelo período de 10 (dez) anos.
06	Marmoraria Alfenense Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.678.678/0001-35, com sede atualmente localizada à Rua Fernando Horta Lemos, 381 Centro, na cidade de Alfenas/MG	459,03 m ² (quatrocentos e cinquenta e nove vírgula três metros quadrados) correspondente ao item 08 do croqui do anexo II	Fica a donatária obrigada a fornecer pedras de granito e/ou serviços ao Poder Executivo Municipal no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) bem como cuidar da manutenção da área verde correspondente ao item 05 do anexo II (1.016,64m ²) pelo período de 10 (dez) anos.
07	Recauchutadora de Pneus Ferreira & Ferreira Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.507.550/0001-40, com sede atualmente localizada à Avenida Jovino Fernandes Salles, 761, bairro Jardim Boa Esperança, na cidade de Alfenas, MG	3.000,00 m ² (três mil metros quadrados) correspondente ao lote com frente na Rua Jurana do croqui do anexo II	Fica a donatária obrigada a construção do complexo de lazer do Residencial Oliveira ao Poder Executivo Municipal no importe de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
08	Silvia Romero Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.231.180/0001-05,	452,41 m ² (quatrocentos e cinquenta e dois	Fica a donatária obrigada a fornecer materiais de construção e/ou serviços

	com sede atualmente localizada à Alameda dos Jacarandas, 667, bairro Jardim Primavera, na cidade de Alfenas, MG	vírgula quarenta e um metros quadrados) correspondente ao item 01 do croqui do anexo II	ao Poder Executivo Municipal no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) bem como cuidar da manutenção da área verde correspondente ao item 04 do anexo II (1.038,54m ²) pelo período de 10 (dez) anos.
09	Devanil dos Reis, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.843.014/0001-54, com sede atualmente localizada à Avenida Governador Valadares, 36, Centro, na cidade de Alfenas, MG	464,37 m ² (quatrocentos e sessenta e quatro vírgula trinta e sete metros quadrados) correspondente ao item 07 do croqui do anexo II	Fica a donatária obrigada a fornecer materiais de serralheria e/ou serviços ao Poder Executivo Municipal no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) bem como cuidar da manutenção da área verde correspondente ao item 07 do anexo II (1.006,89m ²) pelo período de 10 (dez) anos.

